LEI N° 946/2009
De 18 de março de 2009.

"Dispõe sobre alimentação de servidores da sede que trabalham no interior deste município, como equipe do PSF e outros e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER , *que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,*

Art. 1º *- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder alimentação aos servidores municipais que se deslocarem da sede para trabalharem no interior do Município.*

Art. 2º *- A alimentação será exclusivamente para as equipes do PSF e outras equipes que se deslocarem a serviço do Município para atender as necessidades e/ou demandas informadas pelo Secretário de cada pasta, como segue:*

I – Laudo dos serviços a serem desenvolvidos e executados e sua urgência;

II – Relação dos servidores que serão convocados para tal tarefa;

Art. 3º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 18 de março de 2009.

ANTÔNIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal